

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 0521/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

RESOLVE:

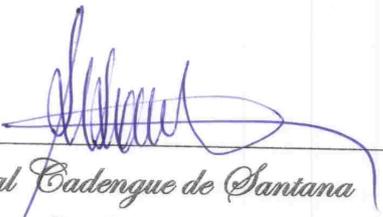
Art. 1º - Tirar do(da) Sr(a), **Edson Teixeira de Araujo**, uma Gratificação de Prestação de Serviços Complementares no percentual de 50%(cinquenta por cento), com fundamento no que dispõem o Artigo 37º e 47º, da Lei Municipal Nº 806/2011.

Art. 2º - Tirar do(da) Sr(a), **Edson Teixeira de Araujo**, uma Gratificação de insalubridade no percentual de 30%(Trinta por cento), com fundamento no que dispõem o Artigo 37º e 47º, da Lei Municipal Nº 806/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 01 de Dezembro de 2011.


Sandoval Cadengue de Santana
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE
Fones (87) 3789.1156/ 1132/ 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00
www.brejao.pe.gov.br prefeitura@brejao.pe.gov.br

